

Circular Nº016/CCA/2016

Rio de Janeiro, 17 de março de 2016

Aos

Conselhos Metropolitanos e Diretoria do CNB
Coordenadores de Conferências de Crianças e Adolescentes
Conferências de Crianças e Adolescentes

"Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo"

"Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo!"

REGULAMENTO DO CONCURSO DE ORIENTADORES DE CONFERÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE 2016

O Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo lança o CONCURSO DE ORIENTADORES DE CONFERÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A iniciativa é promovida pela Coordenação Nacional das Conferências de Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo.

1. DO CONCURSO

1.1. A participação neste concurso é voluntária e gratuita sendo, portanto, de caráter exclusivamente cultural/recreativo, conforme o disposto no artigo 30, do Decreto nº. 70.951/72.

2. DA DURAÇÃO DO CONCURSO

2.1. O CONCURSO DE ORIENTADORES DE CONFERÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE terá início às 00h00min do dia 20 de março de 2016 e término às 12h00min do dia 01 de setembro de 2016. Os interessados devem preencher a Ficha de Inscrição (EM ANEXO) e enviá-la, junto com a demonstração de atividade, via E-MAIL, para o endereço cca@ssvpbrasil.org.br ou para a Sede do Conselho Nacional Rua 'Riachuelo', nº 75, centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP é 20230-010

3 - DA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES.

3.1. O Concurso é válido em todo o território nacional e está aberto exclusivamente aos Orientadores de Conferências de Crianças e Adolescentes da Sociedade de São Vicente de Paulo.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO.

4.1. Para participar do CONCURSO DE ORIENTADORES DE CONFERÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, os participantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

4.2. Preencher ficha de inscrição com os dados completos.

4.3. Ler e aceitar este regulamento, por tal ato submetendo-se irrevogavelmente a todos os itens descritos.

4.4. Enviar via E-MAIL para o endereço cca@ssvpbrasil.org.br ou para a Sede do Conselho Nacional Rua 'Riachuelo', nº 75, centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP é 20230-010, a declaração de promoção efetiva de família, pessoa ou comunidade assistida pela CCA que Orienta, exercendo a MUDANÇA DE ESTRUTURA, relatando o histórico com fotos das PRINCIPAIS ATIVIDADES ou PROJETOS que levaram a esta promoção, realizados no período de 01/01/2015 a 01/09/2016:

- a) Preencher a ficha de inscrição.
- b) Descrever o projeto ou atividade que levou a promoção de família, pessoa ou comunidade assistida.
- c) Anexar fotos sobre a promoção desta família, pessoa ou comunidade.
- d) ATIVIDADES ou PROJETOS realizados pela CCA que o Orienta.

5 - DO CONTEÚDO A SER DESENVOLVIDO PELOS PARTICIPANTES

5.1. O conteúdo enviado pelos participantes deverá ser de autoria do próprio participante e não poderá ter qualquer conotação que atente contra a lei, a moral e os bons costumes.

5.2. Na hipótese de recebimento, de duas ou mais participações com conteúdos idênticos ou significativamente similares, análogas e/ou que, de qualquer forma, possam ser interpretadas como cópia ou reprodução, total ou parcial, apenas será considerada, para os efeitos de participação, o primeiro a ser recebido, sendo os demais desconsiderados para efeitos de julgamento e/ou premiação.

6 - DO JULGAMENTO DO CONCURSO.

6.1. Os Casos serão julgados por uma comissão formada por 08(oito) representantes selecionados pela Coordenação Nacional das Conferências de Crianças e Adolescentes;

6.2. A Comissão Julgadora fará a pré-seleção dos melhores casos que enquadre na proposta do Concurso, utilizando-se dos critérios: originalidade, criatividade e adequação ao tema proposto.

6.3. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, inquestionável e irrecorrível.

7 - DOS PRÊMIOS.

7.1. Os participantes premiados receberão, os seguintes prêmios, conforme a classificação abaixo: **Primeiro (1º)**, **Segundo (2º)**, **Terceiro (3º) colocado - Um KIT de Materiais Vicentinos para Atividade da CCA.**

8 - DA PUBLICIDADE E ENTREGA DOS PRÊMIOS.

8.1. A publicação dos premiados será divulgada no website www.ssvpbrasil.org.br em 01 novembro de 2015. Ocorrendo algum caso fortuito ou força maior será divulgada nova data com antecedência de no mínimo 30 dias.

8.2. Os prêmios são individuais e intransferíveis e em hipótese alguma os vencedores poderão trocá-los ou recebê-los em dinheiro.

Parágrafo único: Após a divulgação dos vencedores prevista no item 8.1, os prêmios serão entregues pela Coordenação Nacional de CCA, ou pelos respectivos Presidentes ou Coordenadores de CCA dos Metropolitanos, ou a quem a esses designar, inclusive por correio.

9 - DA CESSÃO DE DIREITOS.

9.1. Ao inscrever-se para participar neste concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando, por si ou por meio dos seus pais ou do seu representante legal, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável:

9.1.1 O uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive, jornal, revista e na Internet, no território nacional.

9.1.2 O uso, bem como, cedendo todos os direitos relativamente ao conteúdo vencedor, inclusive, mas sem limitação, os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma dela se utilizar, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, para a ampla divulgação do conteúdo vencedor, deste concurso e/ou de seu desenvolvimento posterior, nos termos da lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

10.1. Serão imediatamente desclassificados deste concurso:

10.1.1. As inscrições e cadastros que contiverem dados incorretos, incompletos ou que não atendam as especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste regulamento;

10.1.2. Os Casos que sejam considerados impróprios pela Comissão Julgadora;

10.1.3. Os Casos que contenham expressões contrárias à moral e aos bons costumes, que contenham conotação discriminatória ou que incitem as práticas ilegais, que agridam a imagem e/ou direito da SSVP ou de terceiros;

10.1.4. As frases que contenham, total ou parcialmente, material desenvolvido por terceiros e/ou que não seja de titularidade do participante;

10.1.5. Os casos de utilização de qualquer meio eletrônico, informático ou digital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

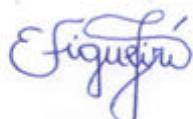
11.1. Os participantes do concurso, incluindo o vencedor, assumem total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por suas participações no concurso ou pelas cessões dos direitos de autor sobre suas frases, sendo esses direitos cedidos livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou restrições.

11.2. O vencedor autoriza, desde já, a veiculação de seus nomes, imagens e som de voz, sem limitação de espécie alguma para utilização das mesmas em fotos, cartazes, "spots" e em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação da conquista do prêmio.

11.3. Havendo interrupção ou suspensão do concurso ou da publicação do(s) ganhador(es) no site promocional devido a problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores do internauta ou da empresa promotora, por decisão da Promotora ou em razão de caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do concurso e/ou aos eventuais terceiros prejudicados. A Promotora envidará os melhores esforços para dar prosseguimento ao concurso tão-logo haja a regularização do sistema.

11.5. A Promotora, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, se julgar necessário, poderá alterar as regras constantes deste regulamento, assim como substituir qualquer um dos prêmios anunciados por outros de igual valor, mediante comunicação pública de tais mudanças no site SSVPBRASIL.

11.6. As dúvidas não previstas neste regulamento serão julgadas por uma comissão formada ou determinada pelo Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo.



EMÍLIA FERNANDES F.JERONIMO
Presidente



CRISTIAN REIS DA LUZ
1º Vice-Presidente



ANDREZA SIMÉIA BERSI
Coordenadora Nacional de Conferências de Crianças e Adolescentes

Equipe Nacional CCA:

Região I - JOSÉ GERALDO FRANCISCO GUIMARÃES

Região II - NILSON AJERÔNIMO DA SILVA

Região III - SALETE APARECIDA MACHOVSKI

Região IV - WILLIAN DIMAS DA SILVA ALVES

Região V - FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA

Região VI - SABRINA CRISTINA ARAÚJO DA FONSECA

Região VII - MARIA DO CÉU DA SILVA GALVÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE ORIENTADORES DE CONFERÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE.

(ESTA FICHA DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM AS FOTOS E DECLARAÇÃO
para o e-mail cca@ssvpbrasil.org.br)

NOME _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____ ESTADO _____

TELEFONE (____) _____ CELULAR (____)

E-MAIL _____

DATA DE NASCIMENTO ____ / ____ / ____

CONSELHO METROPOLITANO _____

CONSELHO CENTRAL _____

CONSELHO PARTICULAR _____

CONFERÊNCIA _____

CONFERÊNCIA QUE ORIENTA (CCA) _____

NÚMERO DE MEMBROS DA CCA _____ DATA FUNDAÇÃO DA CCA ____ / ____ / ____

CCA AGREGADA? () NÃO () SIM DATA DE AGREGAÇÃO ____ / ____ / ____

DIA DA SEMANA DA REUNIÃO _____ HORÁRIO _____

ENDEREÇO DA REUNIÃO _____

Assinatura

(Continua)



Sociedade de São Vicente de Paulo

DECLARAÇÃO

(Continua)



Sociedade de São Vicente de Paulo

(Continua)

FOTOS

(Finalização)